



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**DECRETO Nº.: 67, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Regulamenta o **Evento Carnafolia Ipameri 2017** e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O evento **CARNAFOLIA Ipameri 2017** promovido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, presidida pela comissão organizadora abaixo instituída:

**§ 1º** A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- José Eustáquio Rodrigues da Cunha
- José Eurípedes Carneiro
- Leila Gratão Gonçalves
- Paulo Pereira de Campos

**§ 2º** - O evento também contará com o apoio das seguintes Secretarias / Diretorias:

- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal Cidadania, Esporte e Evento,
- Secretaria Municipal da Infraestrutura e Agronegócio
- Diretoria de Comunicação

**§ 3º** - Serão colocados à disposição da comunidade, pontos e barracas padronizadas pelo município os quais serão locados através de lance livre e aberto ao público, no dia 17 de fevereiro de 2017, às 19:30 horas no Palácio Entre Rios, Auditório Oedi Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**



**Art. 2º** - O evento será divulgado por emissoras de rádio da cidade de Ipameri-GO,

**Art. 3º** - As locações das barracas e os pontos padronizados terão preços mínimos respectivamente de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**§ 1º** - A taxa de Alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial equivalerá ao valor final do lance.

**Art. 4º** - Os requerentes dos pontos e barracas terão até o dia 23 de fevereiro do corrente ano, para efetuarem o pagamento bem como requererem o respectivo alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, junto à Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipameri.

**§ 1º** - O prazo estipulado no caput deste artigo é improrrogável.

**§ 2º** - Não efetuando o pagamento até a data prevista no artigo 4º, os pontos e barracas serão colocados à disposição para qualquer cidadão que queira efetuar o pagamento pelo valor proposto, e, não havendo proposta a organização poderá locar a outros pelo valor que se achar conveniente.

**Art. 3º** - Os Estabelecimentos que possuem Licença de Funcionamento na praça, só perderão funcionar no Carnaval, estando em dia com seus tributos.

**Art. 5º** - O Município entregará as barracas padronizadas, montadas e iluminadas, até o dia 24/02/2017.

**Art. 6º** - Os requerentes de barracas deverão devolver-as no dia 01/03/2017, nas condições em que foram entregues.

**Art. 7º** Não serão permitidos durante o evento CARNAFOLIA 2017.

**§ 1º** - A ampliação de barracas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**§ 2º** - A venda de bebidas em frascos de vidro ou qualquer material cortante.

**§ 3º** - O comércio de qualquer produtos/mercadorias fora dos pontos e barracas padronizadas pelo Município.

**Art. 8º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Evento.

**Art. 09** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação,

.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO**, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**